



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 132, DE 02 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de saldo de empenho.

O Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e **DECRETA:**

Art. 1º Fica anulado o saldo dos empenhos abaixo relacionados, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, vinculados a Secretaria de Assistência Social, sendo:

N.º DO EMPENHO	VALOR
2019/005374	R\$ 17.516,08
2019/005375	R\$ 12.293,64
2019/005460	R\$ 3.471,46
2019/005461	R\$ 38,50
2019/005457	R\$ 1.904,61
2019/005459	R\$ 6.825,86

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Pato Bragado – PR, aos dois dias do mês de julho de 2020.

DIRCEU ANDERLE
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ASSINADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença Nº 4735
de 03/07/20 FL.
Visto *Juny*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 2029
de 02/07/20 FL.
Visto *Juny*